



SENALBA
PONTA GROSSA

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região, Antônio Olinto, Arapoti, Carambei, Castro, Curiúva, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Prudentópolis, Reserva, Rebouças, Rio Azul, Sengês, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, União da Vitória e Ventania.

SENALBA PONTA GROSSA E REGIÃO

www.senalbapg.com.br - senalba@senalbapg.com.br

CNPJ: 80.618.010/0001-24 SENALBA-PG CODIGO CEF: 010-215-88447-4

Rua Professor Bruening, 120 - CEP 84.020-160 Fone (42) 3222-7468 / Whats (42) 98834-6746

Ata da Assembléia Extraordinária do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região – SENALBA, realizada em sua sede sita a Rua Professor Bruening, 120, Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois às 18h, com a participação de funcionários, das categorias abrangidas pelo sindicato (sócios e não-sócios), de maneira remota através do aplicativo *Microsoft Teams* (disponibilizado pela entidade empregadora), bem como, presencial. Presidida pelo Senhor Carlos David Veiga, o qual convidou a mim Giselle Ap. Milleo para secretariá-lo. Como não houve numero suficiente para inicio da Assembléia em primeira convocação a mesma iniciou às 18h30min em segunda convocação quando o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e solicitou a mim para que fizesse a leitura do edital de convocação, publicados no Jornal da Manhã e no Jornal O Comercio da cidade de União da Vitória, no dia 05/10/2022, e também, fixado em edital no Sindicato e em entidades pertencentes à classe, com o seguinte teor: EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – Pelo presente Edital, ficam convocados todos os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social e de orientação e formação profissional das cidades de Antônio Olinto, Arapoti, Carambei, Castro, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Ponta Grossa, Prudentópolis, Reserva, Rebouças, Rio Azul, Sengês, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, União da Vitória e Ventania, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia **treze de outubro do corrente ano, às dezoito horas (13/10/2022, às 18 horas)**, em primeira convocação, com a presença da maioria dos empregados da categoria, ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na sede do Sindicato, à Rua Professor Bruening, 120, nesta cidade de Ponta Grossa, a fim de deliberarem, por maioria simples de votos dos presentes, sobre a seguinte ordem do dia: 1) Discussão e deliberação sobre as reivindicações da categoria, inclusive de contribuições para custeio sindical, para fins de estipulação de Convenções Coletivas com os Sindicatos Patronais ou Acordos Coletivos com as Entidades patronais. 2) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar com os sindicatos patronais Convenções Coletivas, ou com as Entidades patronais Acordos Coletivos, e, na impossibilidade, ajuizar dissídios coletivos. 3) Outros assuntos de interesse da Categoria A Assembleia obedecerá ao “quórum” e demais normas estabelecidas no Estatuto do Sindicato. O trabalhador poderá participar remotamente da Assembleia, sendo que para tanto deverá solicitar link de acesso através do e-mail (senalbapg@gmail.com) ou pelo WhatsApp (42)98834-6750, mediante identificação. Ponta Grossa 03 de Outubro de 2022. Dando inicio aos trabalhos o presidente informou aos participantes, que os índices inflacionários vem caindo, mais em virtude das eleições presidenciais do que propriamente o mercado. Dessa forma a pauta de reivindicações será diminuta, como foi no ano anterior, com o objetivo principal de repor as perdas com a inflação, mas com algum ganho real, seja nos salários ou nos benefícios. Assim o presente apresentou a pauta que será encaminhada aos sindicatos



SENALBA
PONTA GROSSA

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região, Antônio Olinto, Arapoti, Carambei, Castro, Curiúva, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Prudentópolis, Reserva, Rebouças, Rio Azul, Sengés, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, União da Vitória e Ventania.

SENALBA PONTA GROSSA E REGIÃO

www.senalbapg.com.br - senalba@senalbapg.com.br

CNPJ: 80.618.010/0001-24 SENALBA-PG CÓDIGO CEF: 010-215-88447-4

Rua Professor Bruening, 120 - CEP 84.020-160 Fone (42) 3222-7468 / Whats (42) 98834-6746

patronais e para aquelas entidades que desejarem firmar acordo coletivo, com o seguinte teor, para a renovação das convenções coletivas: **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL:** Piso salarial para a categoria de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL:** Reajuste salarial para a categoria profissional de 2% (dois por cento), mais a inflação medida pelo INPC/IBGE de novembro de 2021 à 31 de outubro de 2022, em todas as cláusulas financeiras da convenção. - Excluir a possibilidade parcelamento do reajuste salarial. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE ALIMENTAÇÃO:** As entidades concederão mensalmente vale-alimentação no montante de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia trabalhado, com a participação de 10% (dez por cento) do empregado no seu custeio. **INCLUSÃO DO PARÁGRAFO QUINTO:** "Para jornadas acima de 180 horas mensais os vales serão fornecidos por dia trabalhado, independente do número de horas trabalhadas". **INCLUSÃO DO PARÁGRAFO SEXTO:** "As entidades que fornecerem alimentação, aos funcionários, não poderão descontar a porcentagem de custeio. **INCLUSÃO DO PARÁGRAFO SETIMO:** "Os trabalhadores que realizarem jornada de trabalho na escala 12x36, receberão dois vales alimentação por dia trabalhado. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO CRECHE:** Reajuste no auxílio creche para R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), por filho de qualquer natureza, por um período de no mínimo 12 (doze) meses. As entidades que fornecerem vagas para os filhos dos seus empregados, estarão isentas desse pagamento. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO:** **Alteração do texto:** "É obrigatória a homologação das rescisões de contrato de trabalho, de todos os funcionários de entidades enquadradas nesta Convenção, AO CUSTO DE R\$ 60,00 (sessenta reais) a ser custeado pelo empregador". **Inclusão do parágrafo primeiro:** As disposições contidas no "caput" da presente cláusula "aplicam-se exclusivamente às Entidades sediadas nos municípios de representação do Senalba PG". **Inclusão do parágrafo segundo:** "As homologações dos funcionários associados que contribuem, mensalmente, a mais de 01 (um) ano com o Senalba PG será gratuita". **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - TAXA NEGOCIAL E DE CUSTEIO SINDICAL:** Inclusão da Taxa Negocial e de Custeio Sindical, no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais), a ser descontado sobre os salários do mês de Novembro, já reajustados, conforme cláusula na CCT. **INCLUSÃO DA CLÁUSULA - SEGURO DE VIDA.** A Entidade fica obrigada a conceder para todos os empregados, durante o prazo de vigência deste instrumento coletivo, Seguro de Vida com benefícios mínimos nos seguintes termos: Morte qualquer causa; cobertura R\$ 25.000,00 - IEA - Indenização especial por morte acidental R\$ 25.000,00 - IPA - indenização permanente total ou parcial por acidente R\$ 25.000,00 - Garantia funeral R\$ 7.500,00 - Cesta básica R\$ 130,00 (3 meses) - Rescisão de contratual 10%. (Em caso de óbito, em favor da empresa) **Parágrafo Primeiro:** As empresas ficam obrigadas a comprovar ao SENALBA - Ponta Grossa a "regularidade" do pagamento do "Seguro de Vida nos termos acima", sempre que solicitado pelo Sindicato. **DEMAIS CLÁUSULAS** - As demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho, serão todas renovadas sem alteração. Após apresentar a pauta o presidente colocou em votação sendo todos os itens aprovados por

Alta



SENALBA
PONTA GROSSA

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região, Antônio Olinto, Arapoti, Carambeí, Castro, Curiúva, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Prudentópolis, Reserva, Rebouças, Rio Azul, Sengés, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, União da Vitória e Ventania.

SENALBA PONTA GROSSA E REGIÃO

www.senalbapg.com.br - senalba@senalbapg.com.br

CNPJ: 80.618.010/0001-24 SENALBA-PG CODIGO CEF: 010-215-88447-4

Rua Professor Bruening, 120 - CEP 84.020-160 Fone (42) 3222-7468 / Whats (42) 98834-6746

unanimidade. Também foi colocado em apreciação e votação, a pauta para renovação do acordo coletivo de trabalho do sistema FIEP, que envolve SESI, SENAI e IEL, com o seguinte teor 1) Reajuste salarial e para todos os empregados representados pelo SENALBA-PG, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, acrescido de 2% de ganho real. 2) Exclusão do parágrafo 4º da cláusula 8ª do Vale Refeição/Alimentação: Os empregados que fizerem uso do vale-refeição ou do vale-alimentação contribuirão no percentual mensal de 10% (dez por cento) do valor total dos vales recebidos, por meio de desconto em folha de pagamento.”, a exemplo de outras Entidades do Sistema S e, conversão em valor fixo mensal independente do período de férias. 3) Reajuste do benefício Auxílio Creche para o valor de R\$ 300,00. 4) Implantação de Programa de Prêmio por Cumprimento de Metas similar ao Programa de Participação nos Resultados, previsto no Artigo 611-A da CLT. **Cláusulas Sociais** 1) Alteração da concessão do benefício de Estabilidade Pré-aposentadoria para empregados com mais de 5 anos de contrato e para qualquer modalidade prevista na legislação vigente. 2) Ampliação do abono faltas para acompanhamento médico para 32 horas por ano e inclusão do cônjuge no referido acompanhamento. 3) Ampliação da Licença Maternidade de maneira que a mãe possa gozar 180 dias de afastamento com salário integral, de acordo com a Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008. 4) Ampliação da Licença Paternidade de maneira que o pai possa gozar 20 dias de afastamento com salário integral, de acordo com a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. 5) Implantação de garantia provisória de emprego para os membros da CIPA indicados pelo empregador durante a vigência do mandato. **Cláusulas Sindicais** 1) Repasse financeiro ao SENALBA-PG da COTA NEGOCIAL equivalente a R\$ 13,00 mensais, descontada dos empregados, até o 10º dia do mês subsequente, juntamente com a relação dos respectivos contribuintes. 2) Implantação de garantia provisória de emprego para os membros do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) do SENALBA-PG durante a vigência do instrumento normativo. 3) Consulta interna para autorização de desconto ou não, da Contribuição Sindical 2023, a ser realizada no mês de março de 2023, dispensando os empregados que assim autorizarem, do desconto da Cota Negocial 2023. **Disposições Gerais** 1) Revisão da cláusula 36ª da Multa por Descumprimento, de modo a contemplar todas as partes envolvidas. 2) Adequação da cláusula 18ª do Controle de Jornada à legislação vigente. 3) Exclusão da cláusula 40ª da homologação da rescisão do contrato de trabalho. 4) Observar o descanso de intra jornada dos instrutores que ministram aulas nos cursos semi presencial. 5) Analisar a possibilidade de estender o plano de saúde ou outra assistência ao trabalhadores contratados na modalidade de intermitentes. 6) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes no ACT 2021/2022. Após apresentar a pauta o presidente colocou em votação sendo todos os itens aprovados por unanimidade. E, finalizando foi colocado em apreciação a pauta para a renovação do acordo do sistema FECOMERCIO, para as entidades SESC e SENAC, com o seguinte teor 1) Reajuste salarial para todos os empregados representados pelo SENALBA-PG, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação



SENALBA
PONTA GROSSA

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região, Antônio Olinto, Arapoti, Carambei, Castro, Curiúva, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Piraí do Sul, Porto Amazonas, Prudentópolis, Reserva, Rebouças, Rio Azul, Sengés, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, União da Vitória e Ventania.

SENALBA PONTA GROSSA E REGIÃO

www.senalbapg.com.br - senalba@senalbapg.com.br

CNPJ: 80.618.010/0001-24 SENALBA-PG CÓDIGO CEF: 010-215-88447-4

Rua Professor Bruening, 120 - CEP 84.020-160 Fone (42) 3222-7468 / Whats (42) 98834-6746

INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2022, acrescido de 2% de ganho real. 2) Reajuste do benefício Vale Refeição/Alimentação a fim de se aproximar do valor já aplicado nas demais Entidades do Sistema S e conversão do benefício em valor fixo mensal de R\$ 750,00 extinguindo o desconto quando o empregado recebe diária de viagem e férias. 3) Reajuste do benefício Auxílio Creche para o valor de R\$ 300,00. 4) Ampliação do percentual do benefício de Quebra de Caixa para 10% sobre o salário mensal e aplicação do benefício para todos os empregados que manipulam, guardam ou transportam valores e estão sujeitos a eventuais reposições financeiras às Entidades. 5) Alteração da política de cargos e salários para aplicação do reenquadramento salarial após a efetivação do contrato de experiência com reajuste salarial equivalente a 5%, uma vez que as medidas governamentais que cortariam verbas do Sistema S, não se concretizaram. 6) Inclusão na política de cargos e salários de previsão para avanço de nível salarial dentro do cargo ocupado, por formação de nível educacional, por exemplo: especialista, mestre, doutor, etc. 7) Inclusão do Piso Salarial para equivalente ao Piso Regional do Estado do Paraná vigente desde o mês de janeiro de 2022. **Cláusulas Sociais** 1) Pagamento pelas Entidades empregadoras de 80% do valor da mensalidade do Plano de Saúde Unimed para todos os empregados independentemente do valor do salário, portanto, sem escalonamento por faixa salarial. 2) Pagamento do benefício "Auxílio Creche" até a criança completar a idade delimitada, comprovada pela certidão de nascimento, sem necessidade de apresentação mensal de despesas, a exemplo de outras entidades empregadoras. 3) Alteração da concessão do benefício de Estabilidade Pré-aposentadoria para empregados com mais de 5 anos de contrato e para qualquer modalidade prevista na legislação vigente. 4) Complementação do salário recebido da Previdência Social em caso de afastamento do trabalho pelo período de até 60 dias. 5) Ampliação do abono faltas para acompanhamento médico para 32 horas por ano e inclusão do cônjuge no referido acompanhamento. 6) Implantação de garantia provisória de emprego para os membros da CIPA indicados pelo empregador durante a vigência do mandato. 7) Implantação e flexibilização do teletrabalho ou trabalho híbrido semanal nos setores que desenvolvem atividades meio, acordando-se diretamente com o gestor imediato. 8) Ampliação da Licença Maternidade de maneira que a mãe possa gozar 180 dias de afastamento com salário integral, de acordo com a Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008. 9) Ampliação da Licença Paternidade de maneira que o pai possa gozar 20 dias de afastamento com salário integral, de acordo com a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016. **Cláusulas Sindicais** 1) Liberação de Dirigentes Sindicais. Serão consideradas como ausências abonadas dos empregados dirigentes do SENALBA-PG, sem prejuízo de remuneração e benefícios, as ausências para exercer atividades sindicais, mediante convocação prévia do Sindicato e aviso ao empregador, em até 12 dias por ano. 2) Implementação na política de descontos das Entidades SESC e SENAC para produtos e serviços ofertados, incluindo também os associados/contribuintes do SENALBA-PG, a exemplo da política do Sistema FIEP. 3) Repasse financeiro ao SENALBA-PG da COTA NEGOCIAL equivalente a R\$ 13,00 mensais, descontada dos empregados até o 10º dia



SENALBA
PONTA GROSSA

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social e de Orientação e Formação Profissional de Ponta Grossa e Região, Antônio Olinto, Arapoti, Carambei, Castro, Curiúva, Cruz Machado, Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbaú, Imbituva, Ipiranga, Irati, Ivaí, Jaguariaíva, Mallet, Palmeira, Paula Freitas, Paulo Frontin, Pirai do Sul, Porto Amazonas, Prudentópolis, Reserva, Rebouças, Rio Azul, Sengés, São João do Triunfo, São Mateus do Sul, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Tibagi, União da Vitória e Ventania.

SENALBA PONTA GROSSA E REGIÃO

www.senalbapg.com.br - senalba@senalbapg.com.br

CNPJ: 80.618.010/0001-24 SENALBA-PG CÓDIGO CEF: 010-215-88447-4

Rua Professor Bruening, 120 - CEP 84.020-160 Fone (42) 3222-7468 / Whats (42) 98834-6746

do mês subsequente, juntamente com a relação dos respectivos contribuintes. 4) Consulta interna para autorização de desconto ou não, da Contribuição Sindical 2023, a ser realizada no mês de março de 2023, dispensando os empregados que assim autorizarem, do desconto da Cota Negocial 2023. **Disposições Gerais** 1) Revisão da cláusula da Multa por Descumprimento, de modo a contemplar todas as partes envolvidas. 2) Unificação do Acordo Coletivo de Trabalho SESC e SENAC, o que não impede de haver cláusulas distintas entre as duas Entidades. 3) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes no ACT 2021/2022. Após apresentar a pauta o presidente colocou em votação sendo todos os itens aprovados por unanimidade. Ao final o presidente deixou a palavra livre onde diversas manifestações foram feitas com respeito a dúvidas individuais, na âmbito trabalhistas, sendo todas discutidas e analisadas. Não tendo mas nenhum assunto a tratar. O Presidente encerrou a Assembléia às 19h35min horas, cuja ata após lida e aprovada será assinada por mim Giselle Ap. Milleo em conjunto com o Presidente. Ponta Grossa, 13 de outubro de 2022.

Giselle Aparecida Milleo
SECRETARIA

Carlos David Veiga
PRESIDENTE